

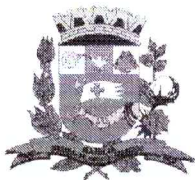
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Termo Aditivo 13 ao CV-1032/15

Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio nº 1032/15, de 01/05/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - prorrogação do prazo de vigência do serviço de Exames de Imagem (radiografia).

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, nº. 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representada pela Secretária Municipal da Saúde, KÁTIA FERRAZ SANTANA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. Castro Alves nº 61, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o nº 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.º 01, Campus Universitário, Marília - SP, neste ato representada pela sua Presidente, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, doravante denominada simplesmente HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, considerando a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do serviço de exames de imagem (radiografia), tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio CV-1032/15**, celebrado em 01/05/2015, em conformidade com a Cláusula Décima do mesmo, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*myl* *paola*  
#



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio 1032/15, a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do serviço de Exames de Imagem (radiografia).

Parágrafo único. Em cumprimento a este objeto, deverão a SECRETARIA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, proceder aos respectivos ajustes no Plano Operativo Anual, parte constante do Convênio 1032/15.

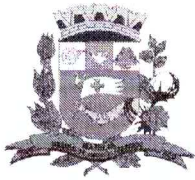
### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

**I – A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:**

#### **"CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 794.792,97 (Setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)** mensais (Itens I e II) e de recursos específicos (Item III) que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I - O componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R\$164.310,17 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos)** sendo, **R\$134.310,17 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos)** para Alta Complexidade, dos quais R\$ 106.283,28 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) correspondem ao teto financeiro vinculado a recursos do Fundo Nacional de Saúde e R\$ 28.026,89 (Vinte e oito mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) referentes a recursos do tesouro municipal, e de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** para as Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

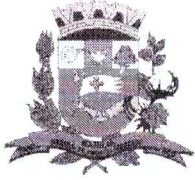
## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

II - A parcela pré-fixada correspondente a Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar estimada em até **R\$ 7.565.793,55 (Sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)** ano, a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de até **R\$ 630.482,80 (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 3.181.988,76 (Três milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)** /ano, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 265.165,73 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.
- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 2.345.807,52 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)** /ano, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 195.483,96 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.
- C. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 1.857.997,27 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**/ano, que serão repassados em parcelas duodecimais de até **R\$ 154.833,11 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos)** conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- D. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pago pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** /ano, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

III - O componente pós-pago correspondente aos Procedimentos de Média Complexidade, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, para **EXAMES DIAGNÓSTICOS DE TUBERCULOSE, EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIA), EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

*[Handwritten signatures and initials]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

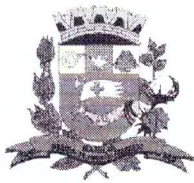
ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

(VASECTOMIA, COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA, HERNIOPLASTIA INCISIONAL, HERNIOPLASTIA UMBILICAL, HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL e HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL UNILATERAL), EXAMES DE URINA, UROCULTURA e ANTIBIOGRAMA, PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA INFANTIL, TOMOGRAFIA DE ADULTO TÓRAX E ABDOMEN e ANGIOTOMOGRAFIA) e PROCEDIMENTO DE CIRURGIA UROLÓGICA (URETEROLITOTOMIA) E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde por meio do Bloco de Vigilância em Saúde e do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios do Tesouro Municipal, sendo composto pelos recursos:

- A. Dos Exames Diagnósticos para Tuberculose a partir da produção física aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde o valor de até **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) /ano** com recursos federais do Bloco de Vigilância em Saúde, a ser repassado em parcelas mensais.
- B. Dos Exames de Imagem (Radiografia) o valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta mil reais)** com recursos próprios do Tesouro Municipal a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) durante o período da competência fevereiro de 2018 até a competência janeiro de 2019, cuja execução deverá ser realizada em estrita observância ao plano operativo elaborado pelas partes signatárias do presente.
- C. Dos procedimentos de cirurgias eletivas de vasectomia, colecistectomia videolaparoscopica, hernioplastia incisional, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal bilateral e hernioplastia inguinal/crural unilateral o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- D. Dos Exames de Eletrocardiograma (ECG), no total de 250 (duzentos e cinquenta) exames, no valor global de **R\$ 1.287,50 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada.
- E. Dos Exames de Urina, Urocultura e Antibiograma, no valor global de **R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**, custeados com recursos federais da Rede Cegonha, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada. Poderá ocorrer remanejamento dos valores praticados para cada exame,

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

conforme a necessidade do Programa. Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

F. Repasse financeiro autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 1.761, de 14 de julho de 2017 no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

a) **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** que deverão ser aplicados em despesas de custeio objetivando a implantação das atividades descritas na proposta em anexo, que têm por escopo o incremento da qualidade e da segurança dos serviços prestados pelo Hospital. O montante será repassado de maneira integral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente termo.

O Hospital deverá prestar contas dos recursos repassados à comissão de contratualização, que será responsável por verificar o cumprimento das metas estabelecidas na proposta apresentada.

O Hospital deverá devolver o saldo dos recursos não utilizados ou cuja prestação de contas for reprovada pela referida comissão.

b) **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** que deverão ser aplicados por meio da execução dos seguintes procedimentos, conforme detalhamento constante da proposta apresentada pelo Hospital:

b.1) Procedimentos de cirurgias oftalmológicas;

b.2) Serviços de Imagens (Tomografia Infantil, Tomografia de adulto tórax e abdômen e Angiotomografia);

b.3) Procedimento de ureterolitotomia.

b.4) Os procedimentos serão executados mediante fluxo de agendamentos e encaminhamentos definidos pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

Os valores referentes aos procedimentos acima referidos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

G- Dos Exames de Alta Complexidade de Densitometria Óssea, no valor global anual de **R\$ 66.781,20 (Sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Parágrafo Primeiro:** dezoito por cento (18%) do valor pré-fixado, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 113.486,90 (Centro e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-fixada, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no não pagamento total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo anterior, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

**Parágrafo Terceiro:** Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Quarto:** O valor da parcela pré-fixada descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

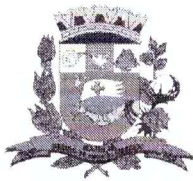
**Parágrafo Quinto:** Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.”

**Parágrafo Sexto:** A contratação do serviço referido na cláusula sexta, inciso III, item “b” poderá ser rescindida a qualquer tempo pelas partes signatárias do presente, mediante prévia notificação que deverá ser realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS**

As alterações realizadas na Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, do Convênio 1032/15, expressam os ajustes realizados conforme abaixo detalhado:

- A. Alteração do item “B” do Inciso III referente ao Termo Aditivo 07 em razão da prorrogação do prazo de vigência do serviço de Exames de Imagem (radiografia).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO será idêntico ao convênio a que está vinculado, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

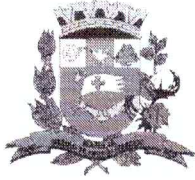
Marília, 16 de janeiro de 2018.

Pelo Município:

  
**KÁTIA FERRAZ SANTANA**  
Secretária Municipal da Saúde

Pelo Hospital Universitário:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA

Presidenta da Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

**Márcia Mesquita Serva Reis**  
Superintendente - ABHU  
RG 18.909.000-5

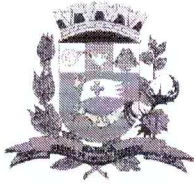
2)

Nome:

RG:

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 13 AO CV- 1032/15
Marília	16   01   2018
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Assinatura: \_\_\_\_\_